



### Decreto nº 4.218/2023 - Lei nº 3.725/2023 De 27 de Fevereiro de 2023

#### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 89, inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3.708 de 14 de dezembro de 2022 e art. 43, § 1º da Lei federal nº 4.320/64.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 287.590,44 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.11.- Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.1318 Construção de Jazigos	4.4.90.51	287.590,44	Tesouro	110.000	414

**Artigo 2º**. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor total de **R\$ 287.590,44 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta e Quatro Centavo)**, será proveniente do superávit financeiro de Recursos do Tesouro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º**. Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1318 – Construção de Jazigos.

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Construção de Jazigos	0009	160	Gavetas

**Artigo 4º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Fevereiro de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal





**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
B7AE88F32AD241E9A3143158B47DCC64

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pildosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B7AE88F32AD241E9A3143158B47DCC64>